

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.211, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

*Oficializa denominação de logradouros públicos do Bairro
Cittá de Lucca e contém outras disposições.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . Passa a denominar-se Rua Tereza Martini Fusco (Dona Pepina Fusco), a Avenida “A” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000319, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º . Passa a denominar-se Rua Francisquinho de Lucca, a Avenida “B” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 10003320, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º . Passa a denominar-se Rua Juscelino de Oliveira Braga, a Avenida “C” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000321, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

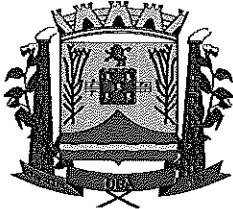
Art. 4º . Passa a denominar-se Rua Eldon Cunha, a Avenida “D” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000322, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 5º . Passa a denominar-se Rua Francisco Antônio de Lucca, a Avenida “E” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000323, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º . Passa a denominar-se Rua Antônio Lombardi, a Avenida “F” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000324, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 7º . Passa a denominar-se Rua Rino Carlos Neubarth, a Avenida “G” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000325, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 8º . Passa a denominar-se Rua Antônio Maurício Guimarães, a Avenida “H” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000326, que não possui denominação oficial instituída por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º . Passa a denominar-se Rua Geraldo Félix Carneiro, a Avenida “T” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000327, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 10. Passa a denominar-se Rua José Sérgio Costa, a Avenida “J” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000328, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 11. Passa a denominar-se Rua Joaquina Girardi, a Avenida “K” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000329, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 12. Passa a denominar-se Rua Ilídio Fernandes, a Avenida “L” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000330, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 13. Passa a denominar-se Rua Carlos Fusco, a Avenida “M” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000331, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 14. Passa a denominar-se Rua Ângelo Sartori Filho, a Avenida “N” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000332, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

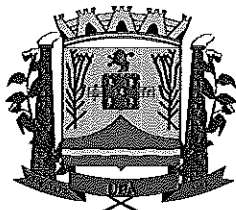
Art. 15. Passa a denominar-se Rua Padre Francisco Trombert, a Avenida “O” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000333, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 16. Passa a denominar-se Rua Ignácio Rodrigues, a Avenida “P” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000334, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 17. Passa a denominar-se Rua Padre Anchieta, a Avenida “Q” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000335, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 18. Passa a denominar-se Rua Enedina Sartori de Lucca, a Avenida “R” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000336, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 19. Passa a denominar-se Rua Helena de Lucca Alpino, a Avenida “S” do loteamento Cittá de Lucca, código logradouro 1000337, que não possui denominação oficial instituída por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. Passa a denominar-se Rua Antônio Negri, a Avenida "T" do loteamento Città de Lucca, código logradouro 1000338, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 21. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de agosto de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá